

Terceiro Aditivo ao Termo de Colaboração n. **111/2018** que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA** e a **AÇÃO MORADIA**

O **MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, por intermédio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação – SEDESTH, inscrito no CNPJ sob n. 18.431.312/0012-78 com sede na Avenida Anselmo Alves dos Santos, n.º 600, Bairro Santa Mônica, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, Sr.^a **IRACEMA BARBOSA MARQUES**, inscrita no RG sob o n. 618.560 – SSP/GO e no CPF/MF sob o n. 512.019.686-15, brasileira, agente político, residente e domiciliada nesta cidade e a **AÇÃO MORADIA**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.172.671/0001-90, sito à Rua Canoas, n. 181, Bairro Morumbi, CEP: 38.407-291, neste ato representada pelo seu Presidente **SERGIO DALLAGLIO BARROS**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n. 350.604.336-68, RG n. M-3.234.846 – SSP/MG, residente nesta cidade, resolvem firmar o presente ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

1.1 – O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO n.º 12.979 de 08.08.2018; na Lei Autorizativa n.º 13.041 de 28.12.2018, na LOA n.º 13.042 de 28.12.2018, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

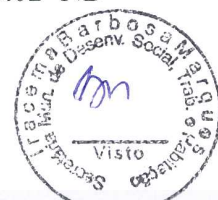
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração n.º 111/2018, de 01/01/2019 até 31/12/2019, bem como e o repasse de valores conforme Lei Autorizativa n.º 13.041/2018 para o exercício de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1) O valor deste aditivo é de **R\$ 612.312,48 (seiscentos e doze mil, trezentos e doze reais e quarenta e oito centavos)**.

3.2) Os recursos utilizados para atender as despesas deste aditamento serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: **08.244.4001.2.378 – U.O. 10.02 ND 3.3.50.43**.



CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

4.1 –Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração original e posteriores aditivos, exceto em caso de conflito com este aditamento o qual, doravante, passa a constituir parte integrante e complementar daquele.

4.2 – E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente *Aditivo do Termo de Colaboração* em duas vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Uberlândia, MG, 28 de dezembro de 2018



IRACEMA BARBOSA MARQUES

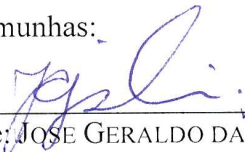
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação



SERGIO DALLAGLIO BARROS

Presidente

Testemunhas:



Nome: JOSE GERALDO DA SILVA
CPF: 766.483.546-15



Nome: GLEICIMAR ABADIA DA SILVA
CPF: 034.028.736.56

JUSTIFICATIVA

Processo de Dispensa nº: 137/2017

Termo de Colaboração nº: 111/2018

Considerando que o Termo de Colaboração, em sua cláusula 11, dispõe que “a presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo”;

Considerando que os arts. 20 e 43, I, “c”, ambos do Decreto Municipal nº 17.415/2017 preveem, respectivamente, a possibilidade de celebração de parcerias plurianuais e de termo aditivo à parceria para a prorrogação de vigência;

Considerando que há dotação orçamentária suficiente na LOA nº 13.042 de 28.12.2018, e a previsão específica na Lei autorizativa nº 13.041 de 28.12.2018, que autorizou a continuidade do repasse a título de subvenção à OSC - **AÇÃO MORADIA**, no montante de R\$ 612.312,48 (seiscentos e doze mil, trezentos e doze reais e quarenta e oito centavos);

Considerando que o desenvolvimento, pela entidade, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos possibilitou um espaço de convivência e um atendimento em caráter preventivo, no período contra-turno escolar, através de atividades socioassistenciais, além do fornecimento de alimentação, beneficiando as mesmas e suas famílias na medida em que preveniu situações de risco social e pessoal, encontradas principalmente nas ruas tais como drogas, violência, dentre outras,

Considerando que os serviços estão sendo prestados de maneira satisfatória e a contento da Administração Pública, o que demonstra o cumprimento dos objetivos previstos na parceria pela **AÇÃO MORADIA**, a partir das visitas institucionais e análises tanto das atividades realizadas e dos resultados alcançados pela mesma, como no cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho. Constatou-se que os aspectos referentes as instalações físicas, higiene, segurança, estrutura física, mobiliário, equipamentos, armazenamento de gêneros alimentícios e recursos humanos são compatíveis



com o Plano de Trabalho. Assim conclui-se que a OSC conseguiu comprovar o alcance das metas estabelecidas e a regularidade da aplicação dos recursos;

Considerando que os serviços prestados são de natureza contínua e não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar sérios prejuízos aos serviços públicos prestados à população;

Considerando que a opção por formalização de Termo Aditivo de prorrogação de prazo aos instrumentos das parcerias, em vez da celebração de novos instrumentos, é o expediente que se mostra mais adequado aos repasses de subvenção para o próximo exercício de 2019, o que demonstra a continuidade da relação entre o Município e a OSC;

Considerando que a presente OSC mantém as mesmas condições de funcionamento e a documentação regular para a continuidade na prestação dos serviços;

Ante o exposto, justifica-se a prorrogação da vigência deste Termo para 31/12/2019, para viabilizar o regular repasse dos valores a título de subvenção social, conforme Lei Autorizativa para o exercício de 2019.

Uberlândia, 28 de dezembro de 2018.



IRACEMA BARBOSA MARQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

PLANO DE TRABALHO – 2019

I – DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Nome	Ação Moradia
CNPJ	04.172.671/0001-90
Endereço	Rua Canoas, 181 – Bairro Morumbi – CEP: 38.407-291
Telefones	(34) 3226-6558
E-mail	acaomoradia@acaomoradia.org.br
Site	
Presidente	Sergio Dallaglio Barros
RG	M-3.234.846 SSP/MG
CPF	350.604.336-68
Endereço	Rua Tuiuti, 60 – Bairro Tabajaras – CEP: 38.400-264

1.1 – Tipo de estabelecimento

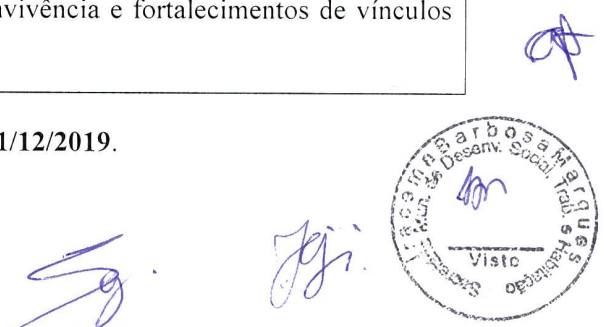
() Alugado (x) Próprio () Cedido () Comodato () Outros

1.2 – Horário de atendimento: 07:00 às 17:00 horas
1.3 – Público: crianças e adolescentes de 06 a 15 anos
1.4 – Capacidade de atendimentos: 234

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

Nome do projeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 06 a 15 anos.
Objetivos a serem alcançados: <ul style="list-style-type: none">- Atender a crianças e adolescentes no período contra-turno escolar prevenindo situações de risco social e pessoal;- Complementar as ações da família na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;- Possibilitar a ampliação do universo informacional, socioassistencial das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
Real necessidade do projeto: <p>A proposição de cooperação mútua, através do repasse de recursos pelo concedente, à título de subvenção social, a serem utilizados exclusivamente nas ações de assistência à criança e adolescente, faz-se necessária para garantir espaço de convivência e fortalecimentos de vínculos familiares e comunitários para crianças e adolescentes.</p>

2.1 – A vigência estimada da parceria é de 01/01/2019 até 31/12/2019.



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp from the Prefeitura de Uberlândia, Secretaria de Desenvolvimento Especial, Tabajaras, with the word 'Visto' in the center.

2.2 – Leis e normativas específicas a serem seguidas:

Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000; Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.979, de 08.08.2018; Lei Orçamentária Anual nº 13.042, de 28.12.2018; Lei Autorizativa nº 13.041, de 28.12.2018; Lei nº 4.320, de 17.03.1964; Lei nº 13.019, de 31.07.2014; Decreto Municipal nº 17.415, de 28.12.2017; Decreto Municipal nº 16.926, de 05.01.2017; Decreto Municipal nº 17.751, de 03.09.2018; Lei Federal nº 8.742 de 07.12.1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e suas alterações; Resolução CNAS nº 269, de 13.12.2006; Resolução CNAS nº 109, de 11.11.2009; Resolução CNAS nº 17, de 20.06.2011; Resolução CNAS nº 33, de 12.12.2012 e Lei Federal nº 8.069, de 13.07.1990.

III – DIAGNÓSTICO

Atualmente constata-se uma preocupação das famílias de crianças e adolescentes em ocupá-las no período contra-turno escolar prevenindo situações de risco social e pessoal, encontradas principalmente nas ruas tais como drogas, violência, dentre outras. No enfrentamento desta problemática a SEDESTH realiza parceria com as entidades privadas a fim de subsidiar a execução dos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos, espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, propondo atendimento em caráter preventivo, no período contra-turno escolar, através de atividades socioassistenciais, além do fornecimento de alimentação.

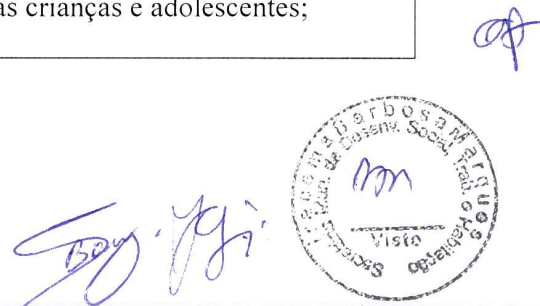
IV – METAS

Qualitativas
Ofertar atividades socioassistenciais como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social;
Propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento da sociabilidade e do protagonismo dos usuários;
Prevenir de situações de risco social.

Quantitativas	N.
Atender crianças e adolescentes de 06 a 15 anos	234

V – METODOLOGIA

- Realização de matrículas ou inclusão na lista de espera, após conferência da documentação solicitada e apresentada pelos pais ou responsáveis;
- Atendimento em contra turno escolar, de segunda a sexta- feira, das 07 às 17 h, no qual são desenvolvidas atividades socioassistenciais que possibilitem o desenvolvimento da criança e adolescente, prevenindo situações de risco social e pessoal;
- Fornecimento de alimentação;
- Realização de reuniões periódicas com os responsáveis pelas crianças e adolescentes;
- Capacitação da equipe.



Handwritten signature and official stamp of the Secretariat of Social Assistance (Secretaria Municipal de Assist. Social) with the name 'Vista' and a date stamp.

VI – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Recursos financeiros		Valor total: R\$612.312,48
Descrição do plano de aplicação		
01	Pessoal: 1) exames admissionais e demissionais; 2) vale transporte para funcionários; 3) encargos sociais e trabalhistas conforme artigo 76-A do Decreto Municipal nº 17.751, de 03 de setembro de 2018.	
02	Material para manutenção de bens móveis e imóveis, bem como material elétrico e eletrônico, conforme Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional – Anexo I – 339030.	
03	Contador, no valor máximo de até 01 (um) salário mínimo.	
04	Contratação de Microempreendedor Individual (MEI), desde que as atividades estejam entre as permitidas na relação do Anexo XI da Resolução nº 140, de 22 de maio de 2018, do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN). Em caso de contratação de Instrutor, o valor mensal deve ser de até 2 (dois) salários mínimos.	
05	Pagamento de água, luz, gás, internet e telefonia fixa e móvel (ligações interurbanas serão permitidas dentro do limite previsto no plano de telefonia contratado).	
06	Combustível até o limite de 120 (cento e vinte) litros por mês e despesas com veículo, mediante comprovação de que o mesmo é de propriedade da instituição, vinculado ao CNPJ da matriz ou filial.	
07	Material de expediente, conforme Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional – Anexo I – 339030.	
08	Material de consumo para atividades socioassistenciais.	
09	Peças e acessórios para computadores, incluindo aquisição e locação de softwares e instalações;	
10	Material de copa e cozinha, conforme Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional – Anexo I – 339030.	
11	Material de limpeza e de higiene pessoal, conforme Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional – Anexo I – 339030.	
12	Alimentação básica para refeições e lanches, conforme relação de alimentos considerados básicos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	
13	Material de proteção e segurança, conforme Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional – Anexo I - 339030;	
14	Serviços de terceiros, tais como: monitoramento de alarme, fornecimento de refeições preparadas – marmitex, serviço de combate à praga, higienização de caixas de água, análise de qualidade da água, manutenção e recarga de extintores, dentre outros serviços vinculados à execução do objeto.	
15	Despesas cartoriais.	
16	Uniformes, conforme Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional – Anexo I – 339030.	

CP

[Handwritten signatures]



VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O ANO DE 2019

Natureza de Despesa		Concedente
Código	Especificação	Valor total
33.50.43	Subvenção	R\$ 612.312,48

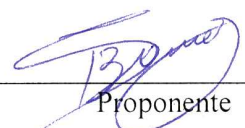
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	51.026,00	51.026,00	51.026,00	51.026,00	51.026,00	51.026,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	51.026,00	51.026,00	51.026,00	51.026,00	51.026,00	51.026,48

VIII – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente declaro, que para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Uberlândia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recurso oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,


Uberlândia, MG, 28 de dezembro de 2018.


Proponente

IX – APROVAÇÃO

APROVADO

Uberlândia, MG, 28 de dezembro de 2018.


Concedente
Iracema Barbosa Marques
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social, Trabalho e Habitação



